



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 259/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SOELI FATIMA HOLZ 07911624941

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Laerton Weber, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Soeli Fatima Holz 07911624941, CNPJ n.º 24.767.442/0001-26, sediada na Rua Projetada B, n.º 864, bairro Loteamento Schug, CEP 85.998-000, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Soeli Fatima Holz, representante legal, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º 131/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 259/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 259/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 31 de julho de 2026 até 31 de julho de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto o valor estimado de R\$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato originário.

2.1.1. O objeto da contratação, constante da Cláusula Primeira do Contrato, passa a vigorar conforme a tabela a seguir:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Lanche tipo X-Salada composto por pão adequado para a finalidade, com hambúrguer de carne bovina de no mínimo 90 gramas, presunto cozido, queijo muçarela, alface, tomate, maionese industrializada, ervilha, milho (peso mín. 400gr) acompanhado de refrigerante, sabores diversos, lata 350 ml (mín.)	Und.	1780	29,00	51.620,00
02	Sanduíche tipo X-Alcatra, bacon ou calabresa -	Und.	400	33,00	13.200,00

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

	prensado. Composto por Pão para x-salada, pesando 100 gramas; recheado com alcatra, bacon ou calabresa, cebola, milho, ervilha, alface, tomate, queijo, presunto e maionese industrializada. Acompanhado de 01 (um) refrigerante 350ml.				
Total				R\$ 64.820,00	

2.1.2. O reajuste ao qual a CONTRATADA tem direito, conforme disposições previstas na Cláusula Sétima do Contrato originário, será formalizado em documento posterior ao presente Termo Aditivo, após a publicação do índice IPCA-IBGE referente ao mês de julho de 2026, mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Mercedes deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

02.007.10.302.006.2026 – Gestão da Unidade de Pronto Atendimento.

Elemento de despesa: 33390300799

Fonte de recurso: 000, 303, 505

02.014.27.812.0012.2049 – Atividades Esportivas e de Lazer.

Elemento de despesa: 33390300799

Fonte de recurso: 505, 000

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme estabelecido na Cláusula Décima do Contrato originário.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da Lei n.º 14.133/2021, conforme opção formalizada por meio do Decreto Municipal n.º 175, de 18 de outubro de 2023, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Mercedes/PR, em 30 de julho de 2026.

**LAERTON
WEBER:0453
0421988**

Assinado de forma
digital por LAERTON
WEBER:04530421988
Dados: 2026.07.30
08:53:46 -03'00'

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

**SOELI FATIMA HOLZ 07911624941
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**ADELETE
BECKER:05
819341996**

Assinado de forma
digital por ADELETE
BECKER:05819341996
Dados: 2026.07.30
08:53:56 -03'00'

Adelete Becker

**ADELETE
BECKER:05
819341996**

Assinado de forma
digital por ADELETE
BECKER:05819341996
Dados: 2026.07.30
08:54:08 -03'00'

Alex Junior Limberger